



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 381
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Bebedouro, terça-feira, 10 de junho de 2025.

Referência: Requerimento nº 67/2025

Excelentíssimo Senhor

Arthur Ernesto Henrique

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.

Cumprimentando-o cordialmente, valho-me do presente instrumento para, em atenção ao **requerimento nº 67/2025**, idealizado e formalizado pelo Vereador Prof. Dr. Antonio Gandini Júnior, informar e responder a solicitação naquele requerimento formulada, nos termos que seguem expostos:

Reiteramos, de antemão, o profundo apreço desta gestão por seu quadro de servidores, cuja dedicação é vital para o bom funcionamento da máquina pública e para o atendimento de qualidade à comunidade bebedourense. O compromisso com a valorização do funcionalismo é uma diretriz basilar de nossa administração.

Respondendo pontualmente aos questionamentos elaborados no referido requerimento, informamos:

1. Sobre a mesa de negociação:

No que concerne à instituição de uma "Mesa de Negociação", cumpre esclarecer que a atual estrutura administrativa do Executivo Municipal já foi concebida para funcionar como um canal de diálogo permanente e capilar.

A comunicação entre a gestão e seus servidores é um valor intrínseco e uma prática **já consolidada**, exercida de forma contínua e orgânica por meio dos diversos departamentos e secretarias.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Acreditamos que este modelo de gestão já praticado pelo Município, qual seja, participativa e direta é o meio mais **eficiente** para o tratamento das pautas do funcionalismo, permitindo que as questões sejam conhecidas e tratadas com a agilidade e a atenção que merecem, diretamente nos seus contextos.

2. Sobre proposta de reajuste:

As matérias de ordem remuneratória são objeto de constante e minuciosa análise por parte dos órgãos competentes da municipalidade.

Qualquer deliberação a esse respeito está condicionada a estudos de impacto e deve, impreterivelmente, alinhar-se aos estritos limites impostos pela Lei de Responsabilidade Fiscal e à realidade orçamentária do Município, zelando pela perenidade e equilíbrio das contas públicas.

3. Sobre garantias contra retaliações:

A Administração repudia, de forma veemente e categórica, qualquer prática que se assemelhe a assédio, perseguição ou retaliação. Com efeito, a gestão pauta-se pelos princípios da impessoalidade e da moralidade, assegurando um ambiente de trabalho respeitoso e garantindo que todos os servidores públicos municipais sejam tratados com isonomia.

Os canais administrativos e legais competentes, em especial-, a Ouvidoria Municipal, estão à disposição para a apuração de qualquer denúncia, em conformidade com o ordenamento jurídico vigente. A formalização da denúncia pelo servidor poderá ocorrer de forma anônima, inclusive, garantindo-se a preservação da sua identidade e a devida apuração dos fatos.

4. Sobre prazos e compromissos:

Todas as reivindicações são processadas e analisadas com a devida diligência e responsabilidade, observando-se os trâmites e prazos inerentes à administração pública.



Prefeitura Municipal de Bebedouro

Praça José Stamato Sobrinho - nº 45 - CEP 14701-009 - Cx Postal 361
CNPJ - 45.709.920/0001-11 - Insc. Est. Isenta
BEBEDOURO - Estado de São Paulo
Fone: (17) 3345-9100 - www.bebedouro.sp.gov.br

Quanto à peça orçamentária, sua elaboração é um ato de planejamento complexo que pondera o conjunto das necessidades da cidade e dos servidores. Neste contexto, com o devido respeito, mas o questionamento é genérico, considerando que para fins de inclusão de despesa em plano orçamentário, necessário se faz a análise da natureza da demanda, qual seu alcance, sua obrigatoriedade ou não – e, deste modo, somente é possível estabelecer à luz da realidade concreta.

5. Sobre transparência no diálogo:

O princípio da publicidade rege todos os atos desta Administração.

O diálogo com o funcionalismo, assim como as decisões dele decorrentes, segue a liturgia e a transparência exigidas pela lei. Confiamos nos canais institucionais existentes para a condução de um diálogo franco e produtivo, sempre com o fito de alcançar o melhor para o serviço público e para a população.

A exemplo disso, é que o Departamento de Recursos Humanos, recentemente, compareceu perante a Garagem Municipal reunindo-se com os coletores e demais servidores, para tratar de assuntos de interesse da classe.

Certos de ter elucidado os pontos questionados, renovamos a Vossa Excelência e demais pares desta Casa Legislativa os protestos de nossa elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

Lucas Gibin Seren

Prefeito Municipal

À sua Excelência

Arthur Ernesto Henrique

Presidente da Câmara Municipal de Bebedouro.